

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 056/1998

CRIA 07(SETE) CARGOS DE MOTORISTAS NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

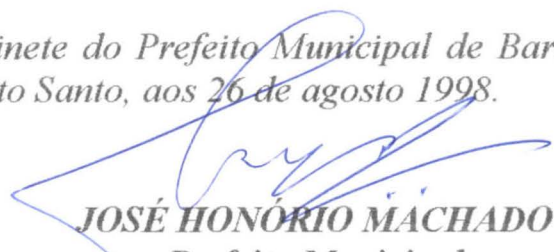
Art. 1º. Ficam criados no quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal 07(sete) cargos de Motoristas, que serão adicionados aos cargos criados pela Lei n° 132/97.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a utilizar os candidatos aprovados no concurso público realizado pelo Município para preenchimento em caráter efetivo dos cargos ora criados, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 3º. A localização dos Motoristas ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 26 de agosto 1998.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal